

LEI Nº 482/2020

Barro – Ce., de 25 de JUNHO de 2020.

EMENTA: CRIA O LOTEAMENTO “SILVEIRA RESIDENCE” (SER INSTALADO NA ZONA URBANA DE BARRO - CE - BAIRRO PEDRO SILVEIRA) e DÁ NOMES AS RUAS NO REFERIDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica CRIADO O LOTEAMENTO “SILVEIRA RESIDENCE” (SER INSTALADO NA ZONA URBANA DE BARRO - CE - BAIRRO PEDRO SILVEIRA) e DÁ NOMES AS RUAS NO REFERIDO LOTEAMENTO localizado na sede do Município de Barro – Ceará nos termos a seguir:

I – RUA 01 – Com denominação RUA MARIA ALICE ANDRADE SILVEIRA (existente no loteamento Padre Cícero, e dará continuidade no loteamento Silveira Residence).

II – RUA 02 – Com denominação RUA VANDERLEI ANDRADE SILVEIRA (existente no loteamento Padre Cícero, e dará continuidade no loteamento Silveira Residence).

III - RUA 03 - Com denominação RUA MARIA VILAUBA SILVEIRA NEVES.

IV - RUA 04 – Com denominação RUA EXPEDITO TAVARES MAGALHÃES.

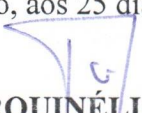
V - RUA 05 – Com denominação RUA MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO (DONA GLORIA).

VI – RUA 06 - Com denominação RUA ELIZA CÂNDIDO.

VII – RUA 07 - Com denominação RUA JOSÉ VILEMAIN ANDRADE SILVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, aos 25 dias do mês de JUNHO de 2020.


JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL